

Processo SEI nº PMJ.0019065/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

- I - Objeto:** (contação de história)
- II - Fundamento Legal:** Art. 74, INCISOS II e III, da Lei 14.133/2021
- III - Contratada:** (RAPHAEL FERREIRA DE SOUZA 14579763742)
- IV - Valor global/total:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
- V - Prazo de execução/entrega:** (A entrega deverá acontecer conforme solicitado pela Fabrica das Infâncias Japy)

VI - Justificativa: Esta contratação tem por objetivo atender a programação da fabrica das infâncias aos finais de semana, propiciando ao público infantil e suas famílias uma experiência única, como é a natureza das ações culturais e artísticas, além de fomentar a produção cultural do município.

A impossibilidade de utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação ao perfil da ação a que se destina a contratação. O Art.74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 preve que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A empresa habilitada, qual seja, RAPHAEL FERREIRA DE SOUZA 14579763742, possui extenso portfólio na área de atuação, com incontáveis apresentações artísticas, de modo que deixa evidente a apresentação de todos os requisitos legais necessários para que se proceda a contratação na modalidade pretendida.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Fundação.

Aline Uyara Denário Dias Rocco

Assistente de administração

Ratifico a justificativa apresentada acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a despesa e a emissão do empenho à/ao (RAPHAEL FERREIRA DE SOUZA 14579763742) no valor de R\$ 2.400,00.

Encaminhe-se para prosseguimento.

Marcelo Peroni

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Aline Uyara Denario Dias Rocco**, Assistente de **Administração**, em 05/06/2024, às 15:44, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Peroni**, Superintendente da **Fundação Casa da Cultura e Esportes**, em 05/06/2024, às 17:33, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1612882** e o código CRC **0B86B741**.

Av. União dos Ferroviários, 1760 - Bairro Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-160

Tel: (11) 4806-0514

PMJ.0019065/2024

1612882v2